



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



Publique-se Incluir-se em
pauta por CINCO sessões
02, junho, 99
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 455 DE 19 99

FLS. N.º 01
RGL. 326
PROTÓCOLO
LEGISLATIVO

Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, beneficiária da assistência judiciária gratuita.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

decreta:

Artigo 1º - Os procedimentos judiciais em que figurem como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, beneficiária da PAJ - Procuradoria de Assistência Judiciária, receberão, mediante requerimento do interessado, tratamento prioritário na prática de todo e qualquer ato ou diligência procedimental, tais como distribuição, publicação de despachos na imprensa oficial, citações e intimações, inclusão em pautas de audiências, julgamentos e proferimento de decisões judiciais.

Parágrafo Único - O interessado na obtenção de benefício estabelecido nesta Lei, deverá requerê-lo ao juiz da causa ou ao juiz distribuidor, comprovando com documento hábil que possui idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 216/1999

Conferente

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
RGL. 326 de 06/1999
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

31 MAI 12 43 36 035376

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



FLS. N.º	02
RGL.	3268
PROTOCOLO LEGISLATIVO	

-2-

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei visa a dar o caráter de prioridade às demandas judiciais provenientes de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, consonante com uma série de conquistas sociais, materializadas através de legislações específicas que buscam possibilitar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos da chamada terceira idade.

Cumprе lembrar que o simples fato de que em nosso país, dadas as condições sócio-econômicas gerais do povo, a expectativa de vida em pouco transpõe a casa dos 60 (sessenta) anos, o que por si só, confere um caráter de prioridade a esses cidadãos, inclusive como valorização e forma de prestar a devida homenagem a um contingente de pessoas tão desassistidas em suas especificidades, sobretudo os de baixa renda.

Outro dado a ser elencado diz respeito ao tempo médio de duração dos processos em trâmite na justiça comum, o que não raro, quando se trata de impetrante na faixa etária acima referida, encontra seu desfecho após o falecimento do mesmo.

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 6
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 03 - 06 - 99

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 56ª a 60ª Sessões Ordinárias (de 08 a 14/06/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 14/06/99

J

A Comissão de Constituição e Justiça, inclusive quanto ao rito.

18 junho 1999

VANDELLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 24/06/1999

Medeiros
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA EM
EM 25/06/99

[Signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. *Carlinhos Almeida*
com prazo para devolver em 06 dias

06/08/99
[Signature]
Presidente

RENTADA
Seguro para *atuação do*
Relator CCT
com 02 fls. numeradas a partir
de 04
S.C. 31/08/99

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

DESPACHO

Debil Designo o nobre Deputado Nabi
para, na qualidade de relator
especial, axarar parecer pela Comissão de
P. C. J. sobre o Projeto
de Lei n.º 455 de 1995
no prazo de 10 dias / /


VANDERLEI MACRIS
Presidente

JUNTADA

Segue juntada

fls. de n.º 08

D.O.L. 28/09/1999

